



Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Educação

Aos ao vinte quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte três, às oito horas e cinquenta e quatro minutos, iniciou a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Educação de Marataízes no auditório da Secretaria de Educação, neste município, para continuar o estudo da minuta que instituirá a Lei que regulamentará a “Política Municipal de Educação Ambiental do Município de Marataízes”. Os Conselheiros presentes foram: Marilda de Paula Furtado, Jocielle Moreira Gomes, Rosemárcia Sales Porto, Tailana Marcondes Lemos Costa, Claudete Nunes Fernandes e Denise Noyma Vasconcellos. A reunião contou também com a presença de Simone Santana de Souza da Silva do Setor de Projetos da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Marataízes, Rodrigo Marvila Peçanha - professor e Representante da SEMMA; Elienay Viana da Silva da SEMMA/ Chefe do Setor Técnico Ambiental; e a Sra. Juciane Cristina Jordão Gomes do Setor de Apoio a Educação Básica da Semed. A Conselheira Marilda de Paula Furtado iniciou a reunião com uma breve fala agradecendo a presença de todos e aproveitando, se dirigiu aos membros do Conselho Municipal de Educação, pedindo sugestão de pauta para a próxima reunião em 28/06. Na sequência, passou a palavra para o Sr Rodrigo Marvila Peçanha que após cumprimentos apresentou a Ata da reunião anterior (15/05), para colhimento de assinaturas dos que estavam presentes na ocasião, elaborada pela Sra. Simone Santana de Souza da Silva do Setor de Projetos - SEMMA. Iniciou enfatizando que é responsabilidade das Secretarias de Meio Ambiente e Educação a elaboração da Lei “Política Municipal de Educação Ambiental do Município de Marataízes”. Logo, a Sra Marilda de Paula Furtado disse que essa palavra “responsabilidade” exige de fato e direito, um estudo da minuta melhor elaborado, de forma cautelosa, mais eficiente e eficaz por parte do Colegiado que representa a Secretaria de Educação e sugeriu que os Conselheiros que estivessem estudando as Leis Majoritárias em casa, para conhecimento das leis federal e estadual e então, trazerem uma devolutiva em outra oportunidade, sendo esta, reagendada. Na sequência perguntou ao Sr. Rodrigo se já teriam pedido orientação do Setor Jurídico do Município, e o mesmo respondeu que sim, e que até esta data não tiveram resposta da procuradoria; perguntou também se teria um prazo para o término desse estudo e o mesmo respondeu que NÃO. Que a intenção do mesmo, é dar continuidade ao processo de estudos e a finalização se dará na oportunidade que for conveniente. Com o uso da palavra, o Sr. Rodrigo Marvila Peçanha, lembrou que esta minuta já foi lida em reuniões anteriores, que as observações que estão sendo feitas agora, não foram citadas anteriormente, e considera importante a atenção minuciosa diante do assunto em questão. Assim sendo, procedeu com a continuação da leitura da minuta pelos presentes, com discussões e sugestões para alterações especialmente o capítulo VII, **DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL FORMAL**, que versa no Art 19 o seguinte: “A Educação Ambiental na educação formal será desenvolvida no âmbito dos currículos e

atividades extracurriculares das instituições de ensino públicas e privadas [...]". No entendimento dos representantes do Conselho Municipal de Educação, o referido artigo deveria ter nova redação, retirando a instituição privada dessa obrigação, pois, a mesma tem regimento próprio, e, portanto, segue as orientações das Leis Majoritárias. Nesse momento, o Sr Rodrigo Marvila Peçanha, sugere deixar esse capítulo em stand by (parada), para concluírem após receberem a resposta da Procuradoria da Prefeitura Municipal. No decorrer da leitura da minuta, também foram observados vários outros pontos, que o Colegiado presente atribuiu incoerência como; A minuta não cita as Leis Majoritárias de origem; Que a Lei original faz referência inclusive da LDB; dúvidas da utilização e forma de aplicação dos recursos; Art.19 item 7, aborda de forma geral, sendo que, os representantes entendem que sendo uma Lei municipal deveria abordar de forma mais específica – comum ao município, que o Art.19 contradiz com capítulo III; Foi sugerido inclusão do Capítulo 25; Dúvidas também relacionadas a Formação (estimular, incentivar e promover). Nesse momento de conversa, outras dúvidas também ficaram esclarecidas pelos presentes, e por se tratar de formulação de uma Lei municipal que a Secretaria de Educação também estará responsável, o Colegiado acredita na importância de estudarem mais, para melhor entendimento sobre a proposta e mais esclarecimentos da parte Educacional no que refere a Política Ambiental. Diante do exposto, ficou reforçada a sugestão ofertada no início desta reunião, pela Conselheira Marilda de Paula Furtado, de promover um estudo mais abrangente entre os Conselheiros do Conselho Municipal de Educação. Sendo consenso, os Conselheiros teriam essa pauta única para a próxima reunião, e a data seria marcada entre os membros. Acrescentou, que, havendo considerações relacionadas a parte Educacional, trarão no próximo encontro. Na sequência, a mesma, distribuiu as cópias da Lei Federal n 9.795/99 que *"Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências"* e a Lei Estadual 9.265/2009 que *"Institui a Política Estadual de Educação Ambiental e dá outras providências"*, aos representantes do Conselho Municipal de Educação presentes, objetivando prioridade na proposta. Estando de acordo, o Sr Rodrigo Marvila Peçanha, agradeceu o empenho e a presença de todos, e encerrou a reunião informando a todos que o próximo encontro estará condicionado a devolutiva do Conselho Municipal de Educação, e também, a resposta da procuradoria do município; que serão comunicados a nova data. Assim sendo, às dez horas e quarenta e dois minutos foi encerrada a reunião. E para constar, Eu, Juciane Cristina Jordão Gomes, redigi a presente ata que será assinada por mim e pelos demais presentes.